TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS DA SOGNI COMERCIO E SERVICO DIGITAL

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, SOGNI COMERCIO E SERVICO DIGITAL, estabelecida na AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, 212, SALA: 702 ILHA N 01; MESA 02 BOX 02; EDIF: GOIABEIRAS EXECUTIVE; CENTER; Cep: 78.043-300- Cuiabá - MT., inscrita no CNPJ sob nº 22.256.254/0001-08,, doravante designado simplesmente de SOGNI-SPORT e, estabelece as seguintes cláusulas e condições para prestação de serviços ao VENDEDOR (doravante denominado de "VENDEDOR"):

1. OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a prestação, pelo SOGNI-SPORT ao VENDEDOR, de serviços de Marketplace ("SERVIÇOS") em ofertar em sistema próprio ou de terceiros de gerenciamento de escolas esportivas para viabilizar meios de pagamentos como boleto e cartão de crédito para realização de matrículas, mensalidades e outros produtos entre VENDEDOR e CLIENTES.
- 1.1.1. Este TERMO DE ADESÃO regerá a relação do SOGNI-SPORT com o VENDEDOR nas hipóteses em que o VENDEDOR atuar como vendedor NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS disponibilizado pela SOGNI-SPORT. Nas situações em que o VENDEDOR atue na qualidade de comprador na SOLUÇÃO DE PAGAMENTO PAGAR.ME DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS disponibilizado pelo SOGNI-SPORT, aplicar-se-ão exclusivamente as disposições previstas nos TERMOS E CONDIÇÕES DE USO VENDEDOR.
- 1.2 Fazem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO todos os seus Anexos e Aditivos e as demais políticas constantes do endereço eletrônico do SOGNI-SPORT. Em caso de conflito entre este TERMO DE ADESÃO e quaisquer dos demais documentos aqui mencionados, prevalecerá o quanto disposto neste TERMO DE ADESÃO, salvo previsão expressa em contrário no respectivo documento.

2. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O VENDEDOR que tenha aderido às condições aqui estabelecidas deverá efetuar seu cadastro no SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS disponibilizado na tela de cadastro do SOGNI-SPORT ou em outro meio disponibilizado pelo SOGNI-SPORT e encaminhar, por meio eletrônico, toda a documentação solicitada, para análise pelo SOGNI-SPORT. Caso necessário, documentos adicionais poderão ser requeridos a qualquer tempo. A contratação pelo VENDEDOR dos SERVIÇOS está condicionada à análise e prévia aprovação do SOGNI-SPORT, a seu exclusivo critério, conforme suas políticas vigentes, eventualmente a SOGNI-SPORT poderá permitir a utilização parcial dos SERVIÇOS pelo VENDEDOR.
- 2.1.1. Caso a contratação pelo VENDEDOR dos SERVIÇOS seja aprovada, a SOGNI-SPORT liberará a utilização dos SERVIÇOS ao VENDEDOR, passando este TERMO DE ADESÃO a vigorar automaticamente em relação ao VENDEDOR.
- 2.1.2. O VENDEDOR está ciente de que caberá exclusivamente à SOGNI-SPORT aprovar, conforme seus critérios internos, os tipos de produtos e serviços que poderá comercializar.
- 2.1.3. O SOGNI-SPORT poderá recusar a contratação dos SERVIÇOS pelo VENDEDOR e/ou recusar a inclusão de determinados produtos, serviços, sem necessidade de justificativa.
- 2.2. O VENDEDOR reconhece e declara estar ciente de que poderá haver interrupções no fornecimento dos SERVIÇOS pela SOGNI-SPORT por motivos técnicos, em razão de manutenção preventiva ou corretiva ou por motivos de caso fortuito ou força maior. O SOGNI-SPORT não garante que seus

SERVIÇOS ficarão sem interrupção, nem se responsabiliza por eventuais TRANSAÇÕES que deixem de ser realizadas durante os períodos de indisponibilidade.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

- 3.1. O VENDEDOR, ao contratar os SERVIÇOS, aceita e concorda em se subordinar, sem restrições, a todas as normas e condições dos documentos integrantes deste TERMO DE ADESÃO e a quaisquer outras condições e regras operacionais e de segurança que vierem a ser instituídas pela SOGNI-SPORT e informadas ao VENDEDOR, além das REGRAS DO MERCADO DE MEIOS DE PAGAMENTO.
- 3.2. É obrigação do VENDEDOR informar todos os seus dados cadastrais, bem como de seus representantes legais, dados bancários para recebimento e pagamento.
- 3.2.1. O VENDEDOR se compromete a informar à SOGNI-SPORT qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo de até 10 (dez) dias, mantendo-os sempre atualizados.
- 3.2.2. Anualmente, o VENDEDOR deverá validar os dados cadastrais informados, para confirmação de sua veracidade e validade. Caso o VENDEDOR deixe de atualizar ou validar as suas informações, a utilização dos SERVIÇOS e da SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS E O SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS poderão ser suspensas até que o VENDEDOR tenha atualizado ou validado a veracidade de suas informações cadastrais.
- 3.3. A contratação dos SERVIÇOS pelo VENDEDOR implica sua automática e irrevogável aceitação de pagar todas as taxas, tarifas e encargos referidos no conjunto de documentos que compõem este TERMO DE ADESÃO.
- 3.4. O VENDEDOR é o único responsável pela guarda e utilização do login e senha cadastrados para acesso ao SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS, sendo vedada sua divulgação a terceiros. Toda e qualquer operação realizada com o login e senha cadastrados pelo VENDEDOR será de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR.
- 3.5. O VENDEDOR é responsável por eventuais reclamações, demandas e indenizações, de qualquer natureza, decorrentes de sua atividade, bem como por quaisquer problemas de aceitação, quantidade, qualidade, garantia, preço ou inadequação dos bens e/ou serviços oferecidos, inclusive em caso de arrependimento por parte do CLIENTE, devendo solucionar diretamente com o CLIENTE toda e qualquer controvérsia. O VENDEDOR é responsável, ainda, pela entrega correta e tempestiva do bem ou serviço no endereço indicado em contrato pelo VENDEDOR, sendo de sua responsabilidade exclusiva a confirmação da entrega do bem e/ou execução do serviço adquirido pelo CLIENTE.
- 3.5.1. O VENDEDOR desde já isentao SOGNI-SPORT de qualquer responsabilidade relativamente aos bens e serviços adquiridos pelos CLIENTES, inclusive com relação ao Código de Proteção e Defesa do Consumidor, ao Marco Civil da Internet e demais legislações aplicáveis.

4. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORITVAS

- 4.1. Todas as políticas de mensalidade, matrículas e outras receitas dispostos ou veiculados no sistema de gerenciamento de escolas esportivas cedido ao VENDEDOR são de única e exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o qual, neste ato, isenta expressamente ao SOGNI-SPORT de toda e qualquer responsabilidade por conta de tais informações, sua legitimidade e legalidade.
- 4.2. O VENDEDOR desde já autoriza ao SOGNI-SPORT, a qualquer tempo, a inspecionar o sistema de gerenciamento utilizado pelo VENDEDOR.
- 4.2.2. Independentemente da realização de inspeção, caso a SOGNI-SPORT verifique, a qualquer tempo, irregularidades no sistema de gerenciamento de escolas esportivas ou perceba indícios de violação às disposições deste TERMO DE ADESÃO, a SOGNI-SPORT poderá, sem aviso prévio ao VENDEDOR e a seu exclusivo critério, suspender a prestação de SERVIÇOS e a utilização pelo

VENDEDOR do sistema de gerenciamento de escolas esportivas disponibilizado pelo SOGNI-SPORT, até a conclusão de auditoria para averiguação das supostas irregularidades.

4.2.3. Caso, após a conclusão da inspeção, a SOGNI-SPORT confirme a existência de irregularidades, este TERMO DE ADESÃO será imediatamente terminado com relação ao VENDEDOR.

5. DA SOLUÇÃO DE PAGAMENTO E REPASSE

- 5.1. O VENDEDOR se declara ciente de que a solução de pagamentos do Pagar.me se destina tão somente a efetivar pagamentos e recebimentos em moeda corrente nacional, bem como assegura que todos os recursos creditados na Conta Pagar.me são oriundos de fontes lícitas e são declaradas às autoridades competentes.
- 5.2. O Pagar me manterá os recursos constantes na Conta Pagar me do SOGNI-SPORT em conta bancária de titularidade do Pagar me, em instituição financeira de escolha deste último.
- 5.3. Independentemente do período em que ficarem depositados, os recursos mantidos na Conta Pagar.me não serão atualizados monetariamente, bem como não haverá incidência de juros ou qualquer índice de remuneração.
- 5.4. A qualquer momento o VENDEDOR poderá, desde que haja saldo suficiente para arcar com os custos do saque, solicitar ao SOGNI-SPORTa transferência de valores da Conta Pagar.me para a conta bancária do VENDEDOR cadastrada no Pagar.me.
- 5.4.1. O VENDEDOR poderá solicitar ao SOGNI-SPORT a opção de saque automático, o qual será por período definido.
- 5.4.2 A taxa de todas as modalidades de saque está prevista na página de SOLUÇÃO DE PAGAMENTO E REPASSE dentro do SISTEMA DE GESTÃO DE ESCOLAS ESPORTIVAS.
- 5.5. A solicitação de saque da Conta Pagar.me para a conta bancária do VENDEDOR somente será cumprida se a instituição financeira indicada estiver devidamente cadastrada no Sistema Brasileiro de Pagamentos do Banco Central do Brasil.

6. DA SOLUÇÃO DE PAGAMENTOS - PAGAR.ME

- 6.1. O objeto deste TERMO DE ADESÃO é vinculado a solução de pagamentos PAGAR.ME. O VENDEDOR está ciente de que o disposto neste TERMO DE ADESÃO não se confunde com serviços financeiros, não havendo possibilidade de investimento de recursos ou captação de empréstimos a partir do Pagar.me.
- 6.2. A solução de pagamentos de transações comerciais consiste na disponibilização de tecnologia para que o VENDEDOR possa receber o valor de suas vendas pela internet por boleto bancário ou por cartão de crédito.
- 6.3. A solução de pagamentos de transações comerciais contempla:
- I. a captura das transações comerciais;
- II. a submissão das transações comerciais para aprovação pelos emissores, por intermédio das credenciadoras, ou diretamente nas bandeiras e a análise de risco em relação às transações;
- IV. a análise de interesse comercial do cliente;
- V. o controle dos valores recebidos e/ou pagos pelas bandeiras e/ou credenciadoras;

- VI. o controle e o fornecimento de extratos sobre as movimentações efetuadas pelos clientes na Conta Pagar.me;
- VII. a liquidação financeira das transações aprovadas pelos emissores, quando se tratar de transações efetuadas por meio de cartões de crédito; e a geração de boleto pelas instituições financeiras, quando se tratar de transações realizadas por meio de boleto bancário;
- VIII. o pagamento antecipado dos valores referentes às transações;
- IX. a conciliação de pagamentos no boleto bancário e em cartões;
- X. o split de transações, em plataforma maketplace, no boleto bancário e em cartões de crédito e de débito:
- XI. o one-click buy.
- 6.4. Para pagamentos por boleto bancário, o valor líquido da transação será creditado na Conta Pagar.me do SOGNI-SPORT nos seguintes prazos:
- I. boleto bancário: em até 3 (três) dias úteis após o pagamento efetuado pelo comprador;
- II. cartão de débito: em até 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da transação comunicada pelo emissor ou bandeira mediante confirmação enviada pela credenciadora e/ou pela bandeira.
- Parágrafo único. O valor líquido não será disponibilizado em casos de:
- I. infração do VENDEDOR aos termos deste contrato, quando esta puder ocasionar perdas para terceiros ou para o Pagar.me;
- II. indícios ou provas de que o titular da Conta Pagar.me possa estar envolvido em atividades e/ou transações potencialmente fraudulentas ou suspeitas de serem práticas criminosas mediante o uso dos sistemas do Pagar.me.
- 6.5. Para pagamentos por cartão de crédito o Pagar.me disponibilizará o valor líquido da primeira parcela de cada transação em até 33 (trinta e três) dias corridos da data em que a transação for aprovada pelas bandeiras, pelas credenciadoras ou pelas empresas administradoras de cartões. O valor líquido das demais parcelas será disponibilizado em 30 (trinta), 60 (sessenta), 90 (noventa) dias corridos etc. a partir da disponibilização da primeira parcela a não ser que existam motivos para a reter tais valores, em razão de:
- § 1°. O valor líquido não será disponibilizado em casos de:
- I. chargeback ou de estorno;
- II. infração do VENDEDOR aos termos deste TERMO DE ADESÃO, quando esta puder ocasionar perdas para terceiros ou para o Pagar.me;
- III. indícios ou provas de que o VENDEDOR possa estar envolvido em atividades e/ou transações potencialmente fraudulentas ou suspeitas de serem práticas criminosas mediante o uso dos sistemas do Pagar.me.
- § 2°. O recebimento do valor líquido de cada parcela pode ser antecipado de acordo com o disposto para o programa de pagamento antecipado das transações, se este tiver sido ativado pelo SOGNI-SPORT e estiver em vigor.
- 7. DAS OPERAÇÕES COPARTILHADAS ENTRE O VENDEDOR E O SOGNI-SPORT

- 7.1. O VENDEDOR deverá arcar integralmente com todas as responsabilidades e obrigações da transação (i. e., as remunerações do Pagar.me e das credenciadoras (já descontadas a taxa DO SOGNI-SPORT), bem como a responsabilidade por eventuais chargebacks).
- § 1°. Qualquer chargeback do(s) outro(s) recebedor(es) será, perante o Pagar.me, de responsabilidade exclusiva do VENDEDOR e, portanto, pode ser a ele imputado para fins de diminuição do saldo disponível do VENDEDOR.

8. DO PROGRAMA DE PAGAMENTO ANTECIPADO

- 8.1. O programa de pagamento antecipado dos valores referentes às transações é um dos meios oferecidos pelo Pagar.me para que o VENDEDOR possa melhor gerenciar o seu fluxo de caixa. Por essa antecipação o Pagar.me pode pagar o valor das transações para o VENDEDOR em período menor do que a regra geral prevista no contrato.
- 8.2. O VENDEDOR pode aderir ao programa de pagamento antecipado das vendas dos produtos e/ou serviços decorrentes de transações realizadas pelos compradores com cartão de crédito, de acordo com as seguintes condições:
- I. o VENDEDOR só poderá solicitar o pagamento antecipado a partir de 5 (dias) dias úteis após a aprovação e confirmação da transação pelo banco emissor. Se o Pagar.me concordar com o pagamento antecipado, os valores serão disponibilizados na Conta Pagar.me do SOGNI-SPORT em até 2 (dois) dias úteis após a concordância do Pagar.me e poderão ser regatadas a qualquer momento pelo VENDEDOR.
- II. em razão do pagamento antecipado haverá redução no valor que seria pago ao VENDEDOR nos prazos estipulados no caput da cláusula 6.5. A redução ocorrerá nos termos do disposto na página SOLUÇÃO DE PAGAMENTO E REPASSE e está sujeita a variações conforme as condições de mercado.
- 8.3. O programa de pagamento antecipado pode ser interrompido pelo VENDEDOR a qualquer momento, sem qualquer penalidade, desde que o SOGNI-SPORT seja imediatamente comunicado.
- 8.4. O Pagar me poderá interromper o programa de pagamento antecipado ao VENDEDOR, a qualquer momento, sem comunicação prévia e sem qualquer penalidade.
- 8.5. Os créditos das transações aprovadas serão pagos antecipadamente pelo Pagar.me se houver saldo futuro ao VENDEDOR.
- 8.6. Para a disponibilização do programa de pagamento antecipado, o Pagar.me avalia o desempenho do SOGNI-SPORT em relação ao número de estornos e de chargebacks.
- 8.7. O valor antecipado pelo Pagar.me resguarda para si a liberdade de nada antecipar se assim entender.
- 8.8. O montante do pagamento antecipado será disponibilizado mediante crédito na Conta Pagar.me do SOGNI-SPORT, podendo ser resgatado ao qualquer momento pelo VENDEDOR.
- 8.9. O Pagar.me poderá bloquear ou interromper os pedidos de pagamento antecipado solicitados pelo VENDEDOR, sem comunicação prévia, em casos de suspeita de fraude e/ou em situações que possam colocar em risco (operacional ou financeiro) a utilização do Pagar.me.
- 8.10. Se o VENDEDOR estiver com saldo negativo na Conta Pagar.me do SOGNI-SPORT, o Pagar.me poderá realizar, com o fim de cobrir este saldo negativo, o pagamento antecipado compulsório dos valores ainda não recebidos pelo VENDEDOR referentes às transações. O pagamento antecipado será realizado consoante a cláusula 8.2. O VENDEDOR reconhece a importância da estipulação quanto ao pagamento antecipado compulsório em razão do risco de excessivo

descasamento de caixa que, e. g., eventual nível elevado de chargebacks do VENDEDOR pode acarretar, o que pode gerar algum evento de acentuada iliquidez para o Pagar.me/SOGNI-SPORT, que, no limite, pode resultar em sua falência.

9. DO SISTEMA ANTIFRAUDE

- 9.1. O uso do sistema antifraud disponibilizada pela Pagar.me é de livre escolha pelo SOGNI-SPORT, sendo assim o VENDEDOR será obrigado a utiliza-lo assim que o SOGNI-SPORT exigir.
- 9.2. O VENDEDOR pagará os valores estabelecidos pela Pagar.me.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE CHARGEBACK E DE ESTORNO

- 10.1. São aplicáveis ao VENDEDOR as regras de chargeback estipuladas pelas credenciadoras, conforme contratos de credenciamento (que o VENDEDOR declara conhecer), os quais podem ser verificados nos sites das credenciadoras. Também se aplicam ao VENDEDOR as regras estipuladas pelas instituições financeiras vinculadas às transações realizadas por meio de boleto bancário.
- 10.2. Qualquer chargeback ou estorno cobrado em fatura ao VENDEDOR, ou será debitado não saldo do VENDEDOR.
- 10.3. O SOGNI-SPORT debitará no saldo do VENDEDOR o montante equivalente às contestações de recebimento da mercadoria ou da prestação do serviço contra o VENDEDOR.
- 10.4. O VENDEDOR, em decorrência de sua política interna de relacionamento com o comprador ou por imposição da legislação consumerista (v. g., falha operacional do VENDEDOR, arrependimento do comprador em até 7 dias após a entrega do produto em caso de compra não presencial etc.), O SOGNI-SPORT poderá dar ordem de estorno. O estorno constará na próxima fatura do comprador.
- 10.5. Se o VENDEDOR tiver solicitado saque e, após a solicitação, ocorrer estorno ou chargeback que tenha o condão de deixar a Conta Pagar.me do SOGNI-SPORT com saldo disponível negativo, o SOGNI-SPORT não concretizará a operação de saque ou a fará até o ponto em que o saldo seja zero, observando a necessidade de que o saldo disponível não se torne negativo.
- 10.6. Se, após a completa extinção da relação contratual entre as Partes, surgir algum chargeback, estorno ou processo judicial ou administrativo, ele será de responsabilidade única e exclusiva do VENDEDOR.
- 10.7. Se o índice de chargeback do VENDEDOR ultrapassar o equivalente a 1%, ele pagará o quanto disposto neste contrato, além do custo de R\$ 99,00 (noventa e nove reais) para cada chargeback que exceder a porcentagem estipulada nesta cláusula.

11. DA RESERVA DE SEGURANÇA

11.1. O SOGNI-SPORT poderá manter um valor mínimo mensal de reserva ("Reserva de Segurança") na Conta Pagar.me do saldo do VENDEDOR, com o objetivo de mitigar eventual alto nível de risco operacional ou financeiro associado com base nos registros de chargeback relativos a pagamentos recebidos pelo VENDEDOR, bem como com fundamento no somatório de tudo o que for relacionado a processo administrativo ou judicial de responsabilidade do VENDEDOR que tenha se voltado contra o Pagar.me/SOGNI-SPORT, de sorte que tais recursos ficarão indisponíveis para sua movimentação.

11.2. A reserva de segurança será composta:

I. pelo valor correspondente à soma de tudo o que for relacionado a processo administrativo ou judicial de responsabilidade do que tenha se voltado contra o Pagar.me/SOGNI-SPORT nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à apuração;

a. Ainda que o valor previsto no inciso I tenha sido totalmente saldado e assumido pelo VENDEDOR, ele permanecerá como referência para fins de determinação do montante a compor a reserva de segurança.

II. pela soma das porcentagens relativas ao índice de chargeback relacionado às transações realizadas pelo VENDEDOR nos 3 (três) meses imediatamente anteriores à apuração, sendo que tal porcentagem total será aplicada sobre o valor total das transações daquele respectivo mês. Os recursos destinados à reserva de segurança ficarão indisponíveis ao VENDEDOR pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da respectiva apuração.

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1. O SOGNI-SPORT pode suspender imediatamente a disponibilização de todas as funcionalidades da PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS disponibilizada pelo o SOGNI-SPORT, se suspeitar que as atividades do VENDEDOR ou do(s) outro(s) recebedor(es) são ilícitas, direta ou indiretamente, ou se suspeitar que, em razão de variáveis de risco, o VENDEDOR, nos 6 (seis) meses seguintes, poderá sofrer elevado índice de estorno e/ou carga de chargebacks que faça o índice de chargeback superar 1% (um por cento).

Parágrafo único. No prazo de 2 (dois) dias úteis após a suspensão, O SOGNI-SPORT enviará comunicado ao VENDEDOR, expondo as razões para as suas suspeitas. O VENDEDOR terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do comunicado, para respondê-lo, aduzindo suas razões e, se for o caso, propondo soluções para os eventuais problemas. Depois da resposta ou de sua ausência, o SOGNI-SPORT, se satisfeito, comunicará ao VENDEDOR o desbloqueio da plataforma de GERENCIAMENTO DE ESCOLAS ESPORTIVAS ou, se não satisfeito com a resposta (ou sua ausência), a denúncia do TERMO DE ADESÃO.

- 12.2. Se o SOGNI-SPORT constatar a existência de dados cadastrais incorretos relacionados ao VENDEDOR e este se recusar a enviar os documentos solicitados para a solução da divergência, a Conta do VENDEDOR pode ser bloqueada, não assistindo ao VENDEDOR direito de indenização.
- 12.2. O SOGNI-SPORT não se responsabiliza por quaisquer reclamações em decorrência da não aprovação dos pedidos suspeitos de fraude pelo sistema antifraude.
- 12.3 O SOGNI-SPORT não se responsabiliza pelo não recebimento pelo VENDEDOR de quaisquer valores decorrentes da venda de seus produtos e/ou serviços cujas transações foram aprovadas pelo Pagar.me, mas sofreram chargeback.
- 12.4. O VENDEDOR se compromete a isentar o SOGNI-SPORT de todo e qualquer processo judicial e/ou administrativo relacionado às atividades do VENDEDOR (vez que este é o único responsável pelo que oferece no mercado), tais como atraso na postagem do produto, atraso na entrega do produto, entrega de produto com ou divergência, desistência da compra etc. O VENDEDOR se compromete a reparar integralmente eventuais danos imputados ao SOGNI-SPORT, garantido o direito de regresso deste em relação àquele.
- 12.5. O VENDEDOR se compromete a reparar o SOGNI-SPORT por eventuais prejuízos decorrentes de multas e/ou penalidades aplicadas pelos agentes do mercado de cartões de pagamento (credenciadoras, bandeiras e emissores) ou por autoridades governamentais, em virtude de atos ou fatos do VENDEDOR.
- 12.6. O SOGNI-SPORT pode utilizar os recursos existentes do saldo do VENDEDOR, bem como destinar eventuais créditos do VENDEDOR ao pagamento de condenações judiciais ou administrativas e/ou à prestação de garantias de responsabilidade do VENDEDOR.
- 12.7. O SOGNI-SPORT poderá debitar da Conta do VENDEDOR (ainda que esta esteja ou venha a se tornar negativa) do SOGNI-SPORT todos os custos, inclusive com advogados, que tiver para a defesa dos interesses do SOGNI-SPORT em processo judicial ou administrativo em que comprador ou recebedor relacionado à transação do VENDEDOR demande o SOGNI-SPORT, de acordo com a

tabela de honorários advocatícios da OAB do estado escolhido pelo o SOGNI-SPORT, sem prejuízo de cobrar do VENDEDOR valor superior, de acordo com a complexidade da demanda.

13. DA REMUNERAÇÃO

- 13.1. O VENDEDOR pagará ao SOGNI-SPORT o disposto dos serviços contratados.
- 13.2. O VENDEDOR outorga de modo irrevogável, até a extinção deste contrato, poderes específicos ao SOGNI-SPORT para a contratação e fiscalização, por conta e ordem do VENDEDOR, das credenciadoras que participam da cadeia de pagamentos.
- § 1°. A remuneração cobrada pela credenciadora contratada é de responsabilidade integral do VENDEDOR, o qual autoriza a retenção pela credenciadora de sua remuneração antes de ela enviar o dinheiro ao SOGNI-SPORT.
- § 2°. Após o envio do dinheiro pela credenciadora ao Pagar.me, este reterá o valor de sua remuneração e, então, o resultado será o valor líquido.

14. DO INADIMPLEMENTO

- 14.1. Em caso de saldo disponível negativo, o SOGNI-SPORT tem o direito de suspender imediatamente todas as funcionalidades da solução de pagamentos. A não suspensão não será considerada novação, mas sim ato de mera tolerância.
- 14.2. Se o saldo disponível do VENDEDOR estiver negativo, o SOGNI-SPORT pode, a qualquer momento, fazer, em forma escrita e por qualquer meio, a interpelação judicial ou extrajudicial do VENDEDOR, exortando-o a fazer o pagamento de modo a cobrir o saldo negativo no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos. Se o pagamento não for feito, o SOGNI-SPORT pode adotar as medidas judiciais e/ou extrajudiciais competentes para a recuperação de seu crédito.
- § 1°. Após o escoamento do prazo de 15 (quinze) referido no caput, o saldo negativo sofrerá a incidência de correção monetária de acordo com a variação do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como a incidência de juros pro rata diei de 1% (um por cento) ao mês.
- § 2°. Para fins do disposto no parágrafo anterior, o saldo disponível diário (positivo ou negativo) é apurado à zero hora, zero minuto, zero segundo (00:00:00) de cada dia.
- § 3°. Após o escoamento do prazo de 15 (quinze) referido no caput, o SOGNI-SPORT poderá comunicar a inadimplência do VENDEDOR às empresas de proteção ao crédito.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 15.1. Qualquer aviso, requisição, comunicação ou interpelação relacionada a este contrato, a seus aditivos e a proposta comercial da plataforma de pagamento deverá ser efetuada por escrito, seja por meio físico ou por eletrônico (e-mail).
- 15.2. As mensagens em meio físico deverão ser enviadas, com comprovante de recebimento, para o endereço da Parte destinatária cadastrado no preâmbulo do TERMO DE ADESÃO.
- § 1°. A Parte que tiver alterado o endereço, físico ou eletrônico, cadastrado no preâmbulo do TERMO DE ADESÃO deverá comunicar imediatamente o novo endereço à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas ao endereço cadastrado no preâmbulo do contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Em nenhuma hipótese, a omissão ou tolerância de qualquer das Partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste TERMO DE ADESÃO constituirá novação, transação ou renúncia e, tampouco, afetará o direito da referida Parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações e/ou exercer seus direitos oriundos deste contrato.
- 16.2. A inexistência, invalidade ou ineficácia de quaisquer disposições deste contrato, não prejudicará as demais cláusulas. Caso qualquer disposição seja invalidada, no todo ou em parte, considerar-se-á o contrato como modificado com a exclusão ou a modificação, na extensão necessária da disposição inexistente, inválida ou ineficaz, de modo a manter a higidez deste contrato e, na medida do possível, preservar a intenção original das Partes.
- 16.3. O instrumento de proposta comercial da plataforma de pagamento é parte integrante deste contrato.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 90. A legislação brasileira é a aplicável ao contrato, a seus aditivos e às propostas comerciais a ele vinculadas.

17. DO FORO

17.1. O foro é de livre escolha do SOGNI-SPORT para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

As Partes, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento.